

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N.º 018/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º 18201.003154/2024.38, Parecer Técnico N.º 370/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: JOÃO BATISTA LOPES DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 714.089.324-15
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA, N.º 361, APTO N.º 600, CAÇARÍ
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD EM UMA
ÁREA DE 1,275 HECTARES. W

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO OLHO D'ÁGUA, VICINAL – 10, KM-08,
REGIÃO DA VILA FÉLIX PINTO, ZONA RURAL, GLEBA BARAUANA – CANTÁ/RR.

VALIDADE: 26/08/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/08/2024



GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR



KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

Latitude: 2° 03' 52,16" N; Longitude: -60° 40' 32,69" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.003154/2024.38** / Parecer Técnico Nº:

370/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.

VALOR DA TAXA: R\$ 212,75

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART'S N.º RR20230118798; RR20240143139, RR20240118800,
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ADEILSON VIANA DA SILVA.

PONTOS PRAD			18	2° 4' 2,671" N	60° 40' 57,441" W
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	19	2° 4' 2,220" N	60° 40' 57,524" W
1	2° 4' 10,074" N	60° 40' 52,942" W	20	2° 4' 1,589" N	60° 40' 57,440" W
2	2° 4' 9,540" N	60° 40' 52,090" W	21	2° 4' 2,226" N	60° 40' 58,527" W
3	2° 4' 8,555" N	60° 40' 52,557" W	22	2° 4' 2,677" N	60° 40' 58,494" W
4	2° 4' 7,307" N	60° 40' 52,881" W	23	2° 4' 3,325" N	60° 40' 58,208" W
5	2° 4' 6,228" N	60° 40' 53,080" W	24	2° 4' 3,818" N	60° 40' 57,448" W
6	2° 4' 5,661" N	60° 40' 53,589" W	25	2° 4' 4,108" N	60° 40' 56,753" W
7	2° 4' 5,342" N	60° 40' 54,251" W	26	2° 4' 4,362" N	60° 40' 56,850" W
8	2° 4' 5,325" N	60° 40' 54,986" W	27	2° 4' 5,400" N	60° 40' 57,430" W
9	2° 4' 5,828" N	60° 40' 55,690" W	28	2° 4' 6,307" N	60° 40' 57,675" W
10	2° 4' 6,149" N	60° 40' 56,063" W	29	2° 4' 6,879" N	60° 40' 57,233" W
11	2° 4' 6,057" N	60° 40' 56,624" W	30	2° 4' 7,087" N	60° 40' 56,726" W
12	2° 4' 5,654" N	60° 40' 56,425" W	31	2° 4' 7,164" N	60° 40' 55,940" W
13	2° 4' 5,025" N	60° 40' 56,062" W	32	2° 4' 6,752" N	60° 40' 55,203" W
14	2° 4' 4,394" N	60° 40' 55,790" W	33	2° 4' 6,379" N	60° 40' 54,357" W
15	2° 4' 3,670" N	60° 40' 55,825" W	34	2° 4' 6,882" N	60° 40' 53,927" W
16	2° 4' 3,250" N	60° 40' 56,211" W	35	2° 4' 8,137" N	60° 40' 53,755" W
17	2° 4' 2,967" N	60° 40' 56,842" W	36	2° 4' 9,358" N	60° 40' 53,326" W